

1

PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2023/SML/PVH
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00600-00017460/2023-01-e

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I e II deste Edital e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalece as especificações do Edital.

Dúvidas: pregoes.sml@gmail.com



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00600-00017460/2023-01-e

PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2023/SML/PVH, MENOR PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS AMBULÂNCIAS DO SAMU DE PORTO VELHO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA SOB SUPERVISÃO ESPECIALIZADA, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 106.639,80 (cento e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

DATA DE ABERTURA: 07 de junho de 2023; HORÁRIO: 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925172

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.portovelho.ro.gov.br **e** www.comprasgovernamemtais.gov.br;

Porto Velho/RO, 22 de maio de 2023

Alvino Wadih Ferreira Pregoeiro



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2023/SML/PVH

PROCESSO N° 00600-00017460/2023-01-e

1. PREÂMBULO

- 1.1. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES SML, vem, por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria n° 001/2023/SML de 20.03.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3437 de 22.03.2023, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Complementar n° 654, de 06 de março de 2017, publicada no DOM N°. 5.405, de 06 de março de 2017, Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal n° 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020, e suas alterações, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar n° 665, de 26 de junho de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.
- 1.3. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.
- 1.4. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada nos endereços eletrônicos: www.portovelho.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, também poderá ser obtido mediante solicitação formal pelo e-mail pregoes.sml@gmail.com;
- 1.5. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 07/06/2023 HORÁRIO: às 09:30. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925172 Superintendência Municipal de Licitações - SML

- 1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 1.7. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília DF.
- 1.8. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2. DO OBJETO

3

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de lavagem, limpeza e desinfecção das ambulâncias do SAMU de Porto Velho, com o fornecimento de mão de obra qualificada sob supervisão especializada, materiais de consumo e permanentes necessários para a execução dos serviços, visando atender as necessidades da Secretaria



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto.



Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I e II deste Edital.

2.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I e II deste Edital e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalece as especificações do Edital.

3. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, assim detalhados:

Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.280

Fonte: 1.600

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

- **4.1.** Qualquer <u>PESSOA</u> poderá solicitar **ESCLARECIMENTO** ou **IMPUGNAR** os termos do **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- **4.2.** Os pedidos de **esclarecimentos e impugnações**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a) via e-mail: <u>pregoes.sml@gmail.com</u>, no horário das 08h00min. às 14h00min de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho RO, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.
- **4.3.** Caberá ao Pregoeiro, receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital e anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contatados da data de recebimento do questionamento. (Inciso II, art. 16, Decreto n° 165.687/2020).
- 4.4. Os questionamentos serão respondidos e publicados na página da Prefeitura de Porto Velho, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925172). As respostas vincularão os participantes e a Administração, sendo dever das empresas licitantes acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.
- **4.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.6. Acolhida a impugnação contra o edital, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
- **5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA)**.
- **5.2. Como condição para participação no Pregão**, a licitante assinalará **"sim" ou "não"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



5

PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

- 5.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- **5.2.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e, por fim, que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **5.2.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7° , XXXIII, da Constituição;
- **5.2.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009.
- **5.2.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
- **5.2.7.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

- **5.4.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br;
- **5.4.2.** Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- **5.4.3.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- **5.4.4.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br;
- **5.4.5.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **5.4.6.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Porto Velho responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- **5.4.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto.



- **5.4.8.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos sequintes casos:
- **5.5.1.** Tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do **art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002**, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- **5.5.2.** Estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;
- **5.5.3.** Sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;
- 5.5.4. Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **5.5.5.** Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.5.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
- **5.5.7.** Empresas que descumpram o Art. 9° da Lei n° 8.666/93.
- 5.5.8. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- **5.5.9.** Por se tratar de **serviços comuns**, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios;
- 5.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
- **5.6.1. Servidor** ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme <u>art. 9°, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93</u>.
- **5.6.2.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- **5.6.3.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade de Licitação.
- 5.6.3.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME/EPP

6



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



- **6.1.** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.
- **6.2.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos, conforme disposto no item 5.2 do Edital.
- **6.3.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
- **7.2.** Os preços unitários e totais referidos no **item anterior**, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, <u>CONCOMITANTEMENTE</u> <u>COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL</u>, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- **8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **8.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF OU SISCAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **8.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- **8.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **8.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **8.8.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (Art. 18, III do Decreto Municipal nº 16.687 de 2020).

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639

Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639

E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



8.9. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- I. Valor total do LOTE.
- II. Marca (quando couber).
- III. Fabricante.

8

- IV. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia:
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **9.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **9.6.** As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE,** visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).
- 9.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, sejam manifestadamente inexequível ou sejam incompatível com o objeto licitado.
- 10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens.
- 10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.
- 10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.
- 10.8.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 10.8.3. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances de licitantes distintos não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.
- 10.9. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.
- 10.10. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 10.10.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 10.10.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de aceitabilidade.
- 10.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, decorrido este prazo, será prorrogada automaticamente e sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos 2 (dois) minutos do encerramento do prazo.
- 10.11.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 10.11** deste Edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances mediante justificativa.
- 10.13. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2°, da Lei Complementar n° 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.
- 10.14. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639 E-mail: pregoes.sml@gmail.com

9



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto.



julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

- 10.15 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.16. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 10.17. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 24 do Decreto n.º 16.687, de 15 de maio de 2020.
- **11.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociação, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n° 1455/2018-TCU Plenário) ou apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.
- 11.3.1. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 11.3.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.3.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.4. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO II PROJETO BÁSICO. Caso seja encerrada a fase de lances e negociação, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



- 11.6. Para ACEITAÇÃO da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.6.1. A Proposta de Preços Detalhada (modelo constante no ANEXO I deste Edital), com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, observando o item 11.4.
- 11.6.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.7. O Pregoeiro poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das **propostas**, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.10. O Pregoeiro **DEVERÁ** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;
- 11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)
- 12.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da (s) licitante (s).
- 12.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF e/ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho SISCAF, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 12.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou SISCAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- 12.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 41, §3°, do Decreto Municipal n° 16.687, de 2020.
- 12.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão incluídos aos autos.
- 12.4. O licitante que não possuir o SICAF ou SISCAF, e queira cadastrar no SISCAF, poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, podendo obter informações junto à Divisão de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, por meio do telefone (69)3223-0851 ou para e-mail dicf.pmpv@gmail.com.
- 12.5. Caso os licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br;

12.6. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.
- **12.6.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.7. Relativos à regularidade fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ALVARÁ ou FAC);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão negativa de débitos ou "certidão positiva com efeito de negativo" relativos a tributos



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa ou "certidão positiva com efeito de negativo" fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943;

12.8. Relativos à qualificação Econômico-Financeira

- 12.8.1. As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei, devidamente registrado/autenticado pelo órgão competente;
- 12.8.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;
- 12.8.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital SPED, poderão apresentar: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Livro Digital diretamente da EDC; podendo ser solicitado caso necessário através de diligencia para verificação da veracidade do Balanço apresentado; Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado.
- 12.8.3.1. Caso a licitante seja M.E.I "Micro Empreendedor Individual" o mesmo não está desobrigado da apresentação do Balanço Patrimonial conforme Acórdão 8330/2017-TCU e Acordão 133/2022-TCU, Nesse sentido, a principal finalidade da exigência de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações financeiras é atestar que o licitante possui boa saúde financeira e, assim, não ocorra obstáculos no cumprimento da obrigação à Administração Pública.
- 12.8.3.2. Relativo ao prazo de validade do Balanço Patrimonial para que haja igualdade entre os licitantes será exigido o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis tendo como base a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).
- 12.8.4. Para comprovar a boa situação financeira, das Licitantes será constatada mediante obtenção dos seguintes índices extraídos do seu balanço patrimonial:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo									
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo									
SG =	Ativo Total									
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo									
LC =	Ativo Circulante									
	Passivo Circulante									

- 12.8.5. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a (=>1), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas. E ainda:
- 12.8.6. A Empresa Licitante deverá comprovar Patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2° e 3°, do artigo 31, da Lei 8.666/93.



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto.



- 12.8.7. Os licitantes devem comprovar possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- 12.8.7.1. Os licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do presente certame, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante.
- 12.8.7.2. Quanto o item 12.8.6 e 12.8.7. Tal exigência justifica-se pelo aumento constante da inadimplência e do descumprimento em fase de execução contratual, o que decorre da incapacidade das empresas de executarem o objeto contratual com os preços avençados nos procedimentos licitatórios. A inexecução contratual, muito embora seja apurada através de processo administrativo de penalização, gera prejuízos gigantescos à Administração Pública, paralisando serviços e obras, postergando aquisições, ocasionando perda de recursos e dano ao erário na repetição de procedimentos licitatórios. A situação se torna mais complexa em avenças cuja a duração, possuem longo prazo de duração, em serviços de natureza essencial, cujos labores são de suma importância para a comunidade de Porto Velho.
- 12.8.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:
- 12.8.8.1. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:
- a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;
- **b)** Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei n° 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.
- 12.8.8.2. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação.

12.9. Relativos à Qualificação Técnica e documentos necessários

- 12.9.1. A licitante deverá apresentar na data prevista para entrega da proposta, além das documentações solicitadas pela área de licitação, as documentações descritas nos subitens como condição de habilitação para execução dos serviços objeto deste edital:
- 12.9.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, referindo-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente, que comprovem a aptidão para execução dos serviços:
- 12.9.2.1. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução do objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito somatório de atestados.
- 12.9.2.2. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins de comprovação de que trata o item 12.9.1 acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



- 12.9.2.3. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatível com o objeto por período não inferior a três anos.
- 12.9.2.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 12.9.2.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação.
- 12.9.2.6. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 12.9.2.7. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.
- 12.9.3. Declaração informando que os empregados a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência possuirão certificado de conclusão de Curso de Higienização/Limpeza/Desinfecção Hospitalar, ou outro curso equivalente, cujo certificado tenha sido emitido por entidade habilitada ou órgão público.
- **12.9.4.** A empresa deverá ter um Responsável Técnico devidamente habilitado e cadastrado no Conselho regional de química de seu domicílio, visto manipulação de produtos químicos para execução do serviço.
- 12.9.4.1. A empresa deverá comprovar o vínculo do profissional através de contrato social da empresa se sócio, carteira de trabalho assinada, declaração de anuência do encargo ou qualquer outro meio juridicamente aceito para comprovação de vínculo trabalhista.
- 12.9.5. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório no município de Porto Velho, a ser comprovado no prazo de 60 (sessenta dias) contados a partir da vigência do contrato.
- 12.10. Constitui Documentos Complementares da Habilitação, a serem obtida pelo Pregoeiro:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS/CGU (<u>Lei Federal nº 12.846/2013</u>);
- **b)** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho SISCAF,
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A documentação exigida para atender ao disposto no item 12 e respectivos subitens, incisos parágrafos e alíneas, do caput poderá ser obtida pelo Pregoeiro mediante consulta ao SICAF ou SISCAF, no que couber, desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências.



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



- 13.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou SISCAF deverão se apresentados nos termos do disposto no item 8.1
- 13.3. Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pela licitante ou dos registros no SICAF ou SISCAF, a consulta realizada pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 13.4. A empresa licitante é responsável pela manutenção das condições de habilitação durante todo o certame, devendo reapresentar documento cujo prazo de validade tenha expirado, quando convocada pelo Pregoeiro, na forma de documentação complementar.
- 13.5. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 13.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 13.7. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;
- 13.8. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 13.8.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.
- 13.9. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 13.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);
- 13.10.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.11.1. O Pregoeiro, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado,



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

- 13.11.2. O Pregoeiro poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.12. A documentação de habilitação anexada no sistema comprasnet terá efeito para todos os itens, os quais a empresa encontra-se classificada.
- 13.13. O envio de toda documentação solicitada, deverá ser anexada corretamente no sistema comprasnet, sendo a mesma compactada em 01 (um) único arquivo (excel, word, .zip, .doc, .docx, .jpg ou pdf), tendo em vista em que o campo de inserção é único;
- 13.14. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 13.15. As declarações exigidas neste Edital de Licitação, poderão ser diligenciadas, caso não conste no rol de documentos habilitatórios.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos,** durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;
- 14.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- **14.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.
- 14.6. A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a)
- 14.7. Não serão conhecidas os recursos apresentados fora do prazo legal.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **15.1.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.
- 15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto.



no Sistema Eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

- 15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.
- **15.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.
- 15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).
- 16. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO
- 16.1. Conforme estabelecido no <u>TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I</u> deste Edital.
- 17. DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA MENSURAR O CONSUMO
- 17.1. Conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste Edital.
- 18. METODOLOGIA, LOCAL, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO
- 18.1. Conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste Edital.
- 19. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
- 19.1. Conforme estabelecido no $\underline{\text{TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I}}$ deste Edital.
- 20. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO
- 20.1. Conforme estabelecido no <u>TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I</u> deste Edital.
- 21. PAGAMENTO
- 21.1. Conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste Edital.
- 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 22.1. Conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste Edital.
- **22.1.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento e seus Anexos serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93, conforme estabelecido no item 15 do Anexo I do Edital. As sanções administrativas serão aplicadas observando-se a garantia da ampla defesa e o contraditório.

23. DAS CONDIÇÕES FINAIS

- 23.1. A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 49° do Decreto Municipal N° 16.687 de 15 de maio de 2020;
- 23.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação desta pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário;



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto.



- 23.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da Superintendência Municipal de Licitações SML, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min;
- 23.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 23.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Superintendência Municipal de Licitações em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;
- 23.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às Penalidades previstas neste edital.
- 23.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24. ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Porto Velho/RO, 22 de maio de 2023

Alvino Wadih Ferreira Pregoeiro



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERENCIA N° 331/2022 - RETIFICADO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de lavagem, limpeza e desinfecção das ambulâncias do SAMU de Porto Velho, com o fornecimento de mão de obra qualificada sob supervisão especializada, materiais de consumo e permanentes necessários para a execução dos serviços, conforme detalhamento, condições, exigências e estimativas, estabelecidas neste projeto e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa, extraída dos autos do **Processo nº 00600-00017460/2023-01-e**, visa motivar o serviço pretendido nos autos, em atendimento o que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei Federal n. 8.666/93.

Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela Divisão de Saúde Bucal, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, constando ainda nos autos análise do DAPD/SGP/SGG, manifestando-se FAVORÁVEL, para a contratação, conforme despacho, e-doc $\underline{D05178E4\text{-e}}$.

Neste sentido, foi juntado e-doc $\underline{D05178E4-e}$ o Termo de Referência elaborado pela **SEMUSA**, devidamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no Fluxograma aprovado pelo **Decreto Municipal n. 15.403, de 22.08.2018, em especial no Anexo I**, é que formalizamos o presente Termo de Referência, com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Licitações.

2.1. Destaca-se da justificativa da **SEMUSA**, os seguintes trechos:

A contratação a que se propõe este Termo de Referência se faz necessária para promover a plena e total capacidade de funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, em decorrência da intensa rotina de atendimentos e a falta de pessoal técnico qualificado em seu quadro efetivo para a realização do serviço de lavagem, limpeza e desinfecção das ambulâncias. Assim, em consonância com as determinações e exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA é indispensável a contratação de serviços contínuos de lavagem, limpeza e desinfecção das ambulâncias, com o fornecimento de mão de obra qualificada sob supervisão especializada, materiais de consumo e permanentes necessários para a execução dos serviços, uma vez que o SAMU não possui os recursos necessários para esta atividade.

A necessidade da manutenção de higiene desses veículos propiciará um ambiente salutar aos profissionais e usuários dos serviços de saúde, assim como preservará a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, além ainda de manter as ambulâncias sempre higienizadas, prontas para receber as demandas necessárias de pronto atendimento, evitando os riscos de contaminação, devido à natureza dos serviços prestados.

O presente instrumento prevê a prestação do serviço em todos os veículos próprios e contratados que atuem no processo de atendimento de urgência e emergência. Além de se fazer cumprir a norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 14561/2000 (veículos para atendimento de emergências médicas e de resgate), que dispõe sobre



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto.



alguns requisitos das viaturas para garantir o controle de infecções, como sistemas de aspiração dentro das ambulâncias.

Em virtude da referida NBR ser somente uma recomendação, acaba não sendo seguida pela maioria dos fabricantes e usuários. A limitação da legislação brasileira é um obstáculo enfrentado pelas equipes, pois define normas de controle de infecções voltadas somente ao meio hospitalar. O Ministério do Trabalho e Emprego estabelece diretrizes para os profissionais de saúde através da norma regulamentadora nº 32 (NR 32), que dispõe sobre saúde e segurança para os trabalhadores da saúde. Já dentre as legislações criadas pela ANVISA, destaca-se a RDC nº 306/04, que dispõe sobre o gerenciamento de resíduos.

Convém informar ainda que a frota atual de veículos do SAMU é de 9 viaturas, sendo 7 ambulâncias cadastradas no Ministério da Saúde, e 2 ambulâncias reservas básicas. Os tipos de ambulâncias são classificados em (A - Simples Remoção, B - Suporte Básico, C - Resgate, D - Suporte Avançado UTI).

A frota da SEMUSA possui 31 (trinta e uma) ambulâncias, sendo 22 (vinte e duas) tipo "A" para atender as Unidades Básicas de Saúde destinada ao transporte de pacientes sem risco de vida e em caráter eletivo, sendo as outras 9 (nove), para atender o SAMU192, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias da semana.

Considerando que o SAMU precisa apresentar um desempenho de excelência garantindo um tempo resposta dentro de um padrão que favoreça desde o momento da classificação de risco de acordo com a prioridade clínica do paciente até o destino final da remoção. Contudo, o serviço a contratar proposto neste Termo de Referência, deve ser gerenciado/coordenado através da Central de Regulação do SAMU.

Em face do exposto, propõe-se a presente medida de Contratação dos serviços continuados de lavagem, limpeza e desinfecção das ambulâncias, com execução na base do SAMU em Porto Velho com alocação de mão de obra, para dar suporte ao serviço visando a permanência das ambulâncias dos SAMU sempre limpas, proporcionando aos profissionais e pacientes as condições necessárias de higiene e conforto, além da conservação dos bens públicos.

3. DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA MENSURAR O CONSUMO

3.1. A quantidade estimada foi elaborada diante das recomendações dos procedimentos operacionais Padrão do SAMU e a média de serviços de lavagem, limpeza e desinfeção realizada em cada veículo.

Lavagem simples - a estimativa de cálculo considerou o seguinte:

- ullet Diariamente as 9 (nove) ambulâncias terão 2 (duas) lavagens simples com total médio diário de 18 (dezoito) lavagens/dia.
- Caminhonete terá 1 (uma) lavagem por semana.

Lavagem geral - a estimativa de cálculo considerou o seguinte:

Realizada uma vez por mês com remoção de toda a sujeira local interna e externa.

Limpeza e desinfecção concorrente - a estimativa de cálculo considerou o número de atendimentos por dia.

Limpeza e desinfecção terminal - a estimativa de cálculo considerou o número de atendimentos com riscos biológicos.

3.2. É importante informar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada nesse Termo de Referência bem como a descrição dos itens foram elaboradas e avaliadas por técnicos do SAMU, Departamento de Média e Alta Complexidade e do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, os quais detém conhecimento e



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas.

Quadro 1. Estimativa de cálculo da quantidade de serviços

Quaur	Quadro I. Estimativa de calculo da quantidade de serviços							
Item	Tipo de serviço	Número de veículos		Frequência (média)	Quant diária	Quant semanal	Quant mensal	Quant anual
		Ambulância	Caminhonete					
Lavaç	gem simples							
1	Lavagem simples realizada uma por dia nas ambulâncias.	09	_	02	18	126	504	6.048
	Lavagem simples realizada uma vez por semana na caminhonete.	-	01	01	_	01	04	48
Lavaç	gem geral							
2	Lavagem geral realizada uma vez por mês nas ambulâncias	9	-	01	-	-	09	108
	Lavagem geral realizada uma vez por mês na caminhonete.	-	01	01	_	_	01	12
Limpe	eza desinfecção co	ncorrente						
3	Limpeza desinfecção concorrente (realizada no início e final de cada turno e após qualquer ocorrência em que não haja contato com material biológico). Média de 8 atendimentos por dia.		0	8	72	540	2.016	24.19
	eza desinfecção Te	I	1		T-	I	1	
4	Limpeza desinfecção Terminal (realizada após qualquer ocorrência de contaminação com material biológico). Frequência =	9	0	01	09	63	252	3.024



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



Média de				
atendimentos por				
dia.				

4. METODOLOGIA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Limpeza Concorrente

4.1.1. Refere-se à higienização feita diariamente, ao início e final de cada turno e após qualquer ocorrência em que não haja contato com material biológico. O procedimento inclui a remoção de sujidades, proporcionando um ambiente limpo e agradável, através da limpeza de artigos feita por fricção mecânica, utilizando água e sabão, auxiliada por esponja, pano ou escova e solução alcoólica a 70% e solução alcoólica isopropílica para higienizar equipamentos médicos e superfícies.

4.2. Limpeza Terminal

- **4.2.1.** Trata-se de uma limpeza mais completa e desinfecção, incluindo todas as superfícies horizontais e verticais internas da ambulância, onde se faz além da limpeza a desinfecção;
- **4.2.2.** Deve ser realizada após atendimento onde tenha ocorrido contaminação com material biológico, tais como sangue, fezes, urina, vômito, escarro, líquido amniótico e demais resíduos, além de barro, lama. Também se faz necessária a limpeza na suspeita ou confirmação de transporte de paciente portador de doença infectocontagiosa e periodicamente, de acordo com calendário estabelecido pela instituição;
- **4.2.3.** O procedimento inclui a limpeza de paredes, pisos, teto, painel de gases, equipamentos, todos os mobiliários como maca, colchões, armários, bancadas, janelas, vidros, portas, luminárias, bancos, entre outros, de acordo com a técnica recomendada;
- **4.2.4.** Nesse tipo de limpeza deve-se utilizar água, sabão, hipoclorito a 1% (um por cento), álcool a 70% setenta por cento e isopropílico; quaternário de amônia ou outros produtos indicados e aprovados para limpeza com presença de fluidos corporais, segundo o Manual "Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies" da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- **4.2.5.** As paredes devem ser limpas de cima para baixo e o teto deve ser limpo em sentido unidirecional, da frente para trás.

4.3. Lavagem simples

- **4.3.1.** Entende-se que é lavagem simples procedida na parte interna e externa dos veículos, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro (linha automotiva), incluindo a passagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa, passagem de silicone nas partes emborrachadas, vinílicas ou plásticas externa do veículo, passagem de glicerina nos pneus.
- **4.3.2.** Deverá ser realizada 01 (uma) vez por semana ou sempre que necessário na área externa, utilizando-se de água e desengordurante bem como aspiração na cabine dos veículos com aspirador de pó.

4.4. Lavagem geral

4.4.1. Entende-se por lavagem geral do veículo, a sua limpeza inferior externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aro, telas, faróis e onde se for possível o alcance dos pontos desejados, passagem de silicone nas partes emborrachadas, vinílicas ou plásticas



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



externa do veículo, passagem de glicerina nos pneus; aspirar bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro do teto.

4.4.2. Deverá ser realizada 01 (uma) vez por mês, com a remoção de toda a sujeira local interna e externa. Todos os componentes da ambulância, internos e externos devem ser limpos em intervalos semanais fixados ou através da avaliação da necessidade de acordo com a demanda do uso e sujidade grosseira que possa ocorrer;

4.5. Detalhamento para Limpezas

4.5.1. Do profissional LAVADOR DE VEÍCULOS - CBO 5199-35

4.5.2. Da jornada de trabalho

O SAMU funciona 24 horas por dia, portanto, durante todo seu funcionamento, deverá ser disponibilizado pela contratada o quadro de funcionário do objeto contratado.

As equipes de trabalho deverão ser organizadas em escala de plantão de 12x36, que consiste em uma jornada de 12 horas seguidas e 36 horas ininterruptas de descanso, sendo horário das 07h00min às 19h00min para o plantão diurno e 19h00min às 07h00min para no plantão noturno.

4.5.3. Das qualificações/perfil profissional

Para atender à demanda da prestação dos serviços nos postos de trabalho de que trata este objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar profissionais alfabetizados, educados, higiênicos, dinâmicos, ter boa apresentação, ter iniciativa e agilidade no trabalho a ser executado, atender com presteza às solicitações e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas, dentre outras:

Idade igual ou superior a 18 anos;

Comunicação com boa desenvoltura, fluência verbal, cortesia e polidez;

- a) Demonstração de profissionalismo, iniciativa e desenvoltura compatível com a função a ser desempenhada;
- b) Proibido a contratação de funcionários na modalidade estagiário ou jovem aprendiz visto se tratar de unidades de saúde onde haverá exposição a risco biológico, ou seja, ambiente insalubre.
- c) A empresa deverá treinar o profissional para limpeza com presença de material biológico.

d)

4.5.3.1. A ocasião de férias, afastamento, licença ou falta ao serviço dos empregados não pode prejudicar a prestação dos serviços, devendo assim a CONTRATADA possuir empregados reserva, qualificados e habilitados em seu quadro de pessoal, a fim de substituir empregados titulares em situações adversas.

4.5.4. Dos uniformes e equipamentos de proteção individual - EPI

- É obrigatório o uso de uniforme pelos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços contratados.
- **4.5.4.1.** A CONTRATADA deverá manter seus empregados completa e constantemente uniformizados, com roupas e calçados em perfeito estado de conservação e aparência e com materiais de boa qualidade e identificando-os através de crachás.
- 4.5.4.2. Os uniformes deverão conter o emblema/brasão/logotipo da empresa CONTRATADA, de forma visível no crachá.
- **4.5.4.3.** A CONTRATADA deverá fornecer jogo de uniforme completo e novo para o desempenho das atribuições de recepcionista, comprovando a respectiva entrega através de recibo assinado por seus empregados, com cópia entregue ao fiscal do contrato em até 03 (três) dias após a efetiva entrega.



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



- **4.5.4.4.** A empresa deverá fornecer ao seu funcionário EPI condizente com a atividade, incluindo touca, máscara cirúrgica, máscara PFF2/N95, luvas de cano longo, luvas descartáveis, óculos de proteção, botas, etc.
- 4.5.4.5. Os uniformes consistirão em calça de brim leve, camiseta de algodão, bota de borracha.

4.5.5. Dos postos de serviços

UNIDADE DE SAÚDE	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
SAMU	01	04

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços deverão ser realizadas nas dependências da base do SAMU conforme endereço no quadro abaixo, onde a CONTRATADA deverá realizar o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, ficando convencionado em posto de trabalho, para que seja executado toda vez que uma unidade móvel retornar de um atendimento, transporte e/ou remoção de pacientes:

LOCAL	ENDEREÇO
Base SAMU porto Velho	R. Venezuela, 2276 - Embratel, Porto Velho - RO, 76820-810.

- 5.2. A Base do SAMU Porto Velho possui a seguinte estrutura:
- Rampa
- Comprimento: 09 metros
- Largura: 03 metros
- o Altura: 1,30 metros
- Cisterna de água com capacidade de 5.000 litros
- Em andamento projeto para construção de cobertura e área para lavagem de ambulâncias e separação de águas.
- **5.2.1.** A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos necessários para realização do serviço conforme lista de equipamentos e insumos mínimos sugeridos.
- 5.2.2. A CONTRATADA deverá realizar a organização e limpeza do espaço de execução do serviço.
- **5.3.** A base acima será polo para limpeza dos veículos das bases de Porto Velho e da base descentralizada de Jaci Paraná. A CONTRATADA deverá prover mobiliário para guarda de material de consumo, equipamentos e EPI da sua equipe.
- **5.4.** A CONTRATADA deverá reparar ou substituir qualquer equipamento que apresentar defeito imediatamente. Durante o período em que o equipamento originalmente fornecido estiver em reparo, deverá ser fornecido outro equipamento com as mesmas especificações, em no máximo 06 (seis) horas, de forma a não gerar interrupção do serviço, sem que isso acarrete qualquer ônus extra para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho;
- **5.5.** A CONTRATADA é a única responsável pelas instalações de equipamentos e materiais necessários para a plena execução do serviço, inclusive quando houver necessidade de adequação física, elétrica e etc., sem que isso acarrete qualquer ônus extra para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho;
- 5.6. O manuseio dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA.



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto.



5.7. Do quantitativo estimado de veículos beneficiados com a presente contratação:

RELAÇÃO ESTIMADA	DE VEÍCULOS POR LOCALIDADE		
LOCALIDADE	UNIDADE SUPORTE BÁSICO - (USB)	UNIDADE SUPORTE AVANÇADO - (USA)	TOTAL
PORTO VELHO	06	01	07
DISTRITO JACI PARANÁ	01	00	01
EM ATIVIDADE	07	01	08
RESERVA TÉCNICA	01	00	01

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- **6.1.** A execução dos serviços será iniciada em até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato.
- **6.2.** Os serviços serão recebidos imediatamente pelo(a) condutor(a) do veículo lavado/higienizado, e mensalmente na emissão da fatura pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **6.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **6.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **6.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **6.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** São obrigações e responsabilidades da empresa que vier a ser contratada para prestação do serviço objeto deste termo de referência:
- **7.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 7.1.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando profissionais com formação adequada para o desempenho das atividades, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- 7.1.3. Informar, para efeito de controle de acesso, relação dos empregados que prestarão serviços e mantê-los devidamente identificados com crachá, fotografia recente e uniformizados, provendo-os com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), obedecendo a Norma Regulamentadora 6 (NR-6) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



- **7.1.4.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e, em se tratando de equipamentos elétricos, estes devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 7.1.5. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do estabelecimento;
- **7.1.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATADA;
- **7.1.7.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- **7.1.8.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 7.1.9. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Estabelecimento e quanto às necessidades de comunicar ao Fiscal de Contrato, imediatamente ao fato ocorrido, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias;
- **7.1.10.** Manter segurados os seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do contrato;
- 7.1.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- **7.1.12.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- **7.1.13.** Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da CONTRATANTE;
- **7.1.14.** Fornecer os materiais de limpeza e consumo mínimos e necessários, considerandose os serviços a serem executados, conforme quantidade de equipamentos;
- **7.1.15.** Atender às solicitações da CONTRATANTE, a qualquer tempo e até mesmo em regime de urgência, até 4 (quatro) horas após o momento da solicitação e nos horários informados pelo solicitante;
- **7.1.16.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia, expressa e escrita anuência da CONTRATANTE;
- **7.1.17.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as orientações da CONTRATANTE;
- **7.1.18.** Ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, ao Estabelecimento e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes;



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto.



- **7.1.19.** Proceder ao atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista. Na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço através de esquema de emergência;
- **7.1.20.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados às bases das unidades móveis e ao seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão ou de quem em seu nome agir, conforme art. 70, da Lei n° 8.666/93;
- **7.1.21.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, nos termos do parágrafol°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93;
- 7.1.22. Permitir, conforme art. 67, da Lei de Licitações, que servidor da CONTRATANTE, designado para este fim, efetue a devida fiscalização dos serviços executados.
- **7.1.23.** Utilizar toda e qualquer mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços sem ônus para a CONTRATANTE;
- **7.1.24.** Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos técnicos e de seguro de acidente do trabalho;
- **7.1.25.** Apresentar, quando solicitado, a CTPS dos seus empregados para comprovação da qualificação profissional exigida neste Termo;
- 7.1.26. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, de acordo com o art. 69 da Lei de Licitações, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- **7.1.27.** Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 7.1.28. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação. A CONTRATADA será advertida, por escrito, a fim de que, em 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- **7.1.29.** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste Contrato qualquer relação de emprego entre a SEMUSA e os empregados que a CONTRATADA fornecer para a execução dos serviços, conforme estabelecido;
- **7.1.30.** A prestação dos serviços pela CONTRATADA não gera vínculo empregatício entre o empregado e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos termos do inciso III, da Súmula 331, do Tribunal Superior do Trabalho.
- **7.1.31.** Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e males súbitos de que possam ser vitimados, quando em serviço. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, conforme disposto no inciso VI, da Súmula 331, do TST.



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



- 7.1.32. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI), aos prestadores de serviços, resguardado o direito da CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação. Os modelos de calçados e uniformes a serem utilizados pelos empregados que prestarão serviço, deverão ser adequados, confortáveis e apropriados para a execução dos serviços;
- **7.1.33.** Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental e Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária municipal;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** Efetuar o PAGAMENTO nas condições e preços indicados no termo de contrato ou instrumento equivalente, desde que não haja óbice legal nem impeditivo provocado pela CONTRATADA;
- **8.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- **8.3.** Prestar à CONTRATADA, quando necessário, esclarecimentos relativos ao cumprimento do objeto da presente contratação;
- **8.4.** Antes do início dos serviços, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para uma reunião inaugural, em que serão abordados os assuntos relativos à prestação dos serviços, tais como, esclarecimentos a respeito das normas da CONTRATANTE e todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços a serem prestados;
- **8.5.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- **8.6.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **8.7.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **8.8.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- **8.9.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

- **9.1.** A planilha para cálculo dos custos encontra-se no ANEXO IV do referido Termo de Referência;
- 9.2. A licitante deverá levar em consideração para aferição do custo mensal de insumos (ANEXO III) o número de vezes que necessitará efetuar a limpeza concorrente e terminal, estimado em uma média de 23.040 serviços/ano nas ambulâncias, conforme estatística de atendimento do Programa SAMU 192 Porto Velho;



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



- **9.3.** O custo estimado total da presente contratação será apurado pelo Departamento de Cotação DECOT/SML, a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de prestadoras de serviços terceirizados, em pesquisas de mercado e/ou mediante consulta aos Sistemas de Preços Praticados competentes.
- **9.4.** No entanto, para a contratação dos serviços de limpeza considera-se nesse caso o número de veículos para a efetiva prestação dos serviços, mais os respectivos materiais, utensílios, equipamentos, mão de obra e maquinários empregados.
- 9.5. A elaboração da proposta deverá obedecer ao disposto na Instrução Normativa nº 05 de 16/05/2017 e suas alterações, consignando obrigatória e expressamente o detalhamento de todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço proposto;
- **9.6.** Para fins de julgamento das propostas, respeitando-se os preceitos, constitucionais esculpidos no art. 37, inciso XXI e do art. 30 da Lei nº 8.666/93, preservado o princípio da isonomia entre os licitantes. As Planilhas de Custos e Formação de Preços deverão conter o detalhamento dos custos que compõem o respectivo preço/mês, e serão levados em consideração:
- **9.6.1.** Valor da remuneração dos profissionais envolvidos nos serviços deverá ser conforme o último Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da Categoria (CCT);
- **9.6.2.** Valor dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, com base na legislação em vigor, sobre o valor da remuneração mais a reserva técnica;
- 9.6.3. Valor na composição dos preços e dos quantitativos dos insumos;
- 9.6.4. Valor do percentual da reserva técnica incidente sobre a composição dos insumos;
- 9.6.5. Valor dos percentuais dos tributos e suas incidências, com base na legislação em vigor;
- **9.7.** Para efeito de isonomia, a concessão de vale-transporte e vale-refeição terá como base os seguintes quantitativos e valores mensais:
- **9.7.1.** O valor mensal mínimo para o vale-refeição é o estabelecido na Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo da categoria;
- **9.7.2.** O fornecimento do Vale-transporte será de acordo com o que determina a LEI N° 7.418 de 16 de Dezembro de 1985 e DECRETO n° 95.247 de 17 de Novembro de 1987.
- 9.7.3. A exigência de reserva técnica constante da Planilha de Custos e Formação de Preços se justifica pela necessidade da Administração arcar com possíveis custos decorrentes de substituição de mão-de-obra quando da ocorrência de atrasos ou faltas que não sejam amparadas por dispositivo legal e, ainda, abonos e outros, de forma a assegurar a perfeita a execução contratual, conforme Acórdãos 727/2009, 2060/2009, 1597/2010 e 3092/2010.

10. Oualificação Técnica

10.1. A licitante deverá apresentar na data prevista para entrega da proposta, além das documentações solicitadas pela área de licitação, as documentações descritas nos subitens como condição de habilitação para execução dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA:



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto.



- 10.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, referindo-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente, que comprovem a aptidão para execução dos serviços:
- 10.2.1. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução do objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito somatório de atestados.
- 10.2.2. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins de comprovação de que trata o item 10.2.1 acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.
- 10.2.3. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatível com o objeto por período não inferior a três anos.
- 10.2.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 10.2.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação.
- 10.2.6. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 10.2.7. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.
- 10.3. Declaração informando que os empregados a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência possuirão certificado de conclusão de Curso de Higienização/Limpeza/Desinfecção Hospitalar, ou outro curso equivalente, cujo certificado tenha sido emitido por entidade habilitada ou órgão público.
- 10.4. A empresa deverá ter um Responsável Técnico devidamente habilitado e cadastrado no Conselho regional de química de seu domicílio, visto manipulação de produtos químicos para execução do serviço.
- 10.4.1. A empresa deverá comprovar o vínculo do profissional através de contrato social da empresa se sócio, carteira de trabalho assinada, declaração de anuência do encargo ou qualquer outro meio juridicamente aceito para comprovação de vínculo trabalhista.
- 10.5. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório no município de Porto Velho, a ser comprovado no prazo de 60 (sessenta dias) contados a partir da vigência do contrato.

11. DA VISTORIA

11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: dmac.semusa@gmail.com.



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



- 11.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 11.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 11.4. A vistoria/visita na unidade de prestação do serviço não é condicionante a participação na licitação, contudo, a licitante que não o fizer assume integralmente conhecer a estrutura e necessidade da base do SAMU/PVH para perfeita execução do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, nos termos de legislação pertinente;
- 12.5. A execução dos serviços deverá ser acompanhada por representante da administração formalmente designado, sendo permitida da mesma forma, a designação de auxiliares para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes, nos termos do art. 67 da Lei nº 0.666/02.
- 12.6. Manter cópia e conhecer o contrato, o Termo de Referência, o edital e a proposta da CONTRATADA, conhecendo o tipo do serviço, especificações e preços;
- 12.7. Manter registro do acompanhamento e gestão de contratos vigentes e encerrados, que serão utilizados como base para futuros procedimentos e análise de preços praticados;
- 12.8. Conhecer detalhadamente os locais e os serviços a serem executados;
- 12.9. Assegurar a perfeita execução do contrato (correspondência entre especificações técnicas e execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos serviços e se são cumpridas as obrigações relativas à utilização dos serviços;
- 12.10. Verificar, periodicamente, requisitando documentação respectiva, ou questionando empregados da CONTRATADA, se foram cumpridas obrigações legais com relação aos empregados da CONTRATADA;
- 12.11. Verificar se a CONTRATADA está executando pessoalmente as obrigações, sem transferir responsabilidades, ou formalizar subcontratações não autorizadas pela Administração;



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



- 12.12. Estabelecer rotina para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, bem como formas de controle e avaliação da execução dos serviços;
- 12.13. Exigir que a CONTRATADA mantenha preposto, aceito pela Administração;
- 12.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar um aparelho de comunicação móvel para o seu preposto a fim que a CONTRATANTE possa realizar contato quando necessário;
- 12.15. Na base na qual será prestado o serviço deverá ter a presença 24 (vinte e quatro) horas de no mínimo um profissional para a realização do objeto deste Termo de Referência;
- 12.16. Verificar, em tempo hábil, a necessidade de alteração dos contratos vigentes, propondo formalização de aditamento ao setor competente, nos casos de: vencimento do prazo de vigência e possibilidade de prorrogação, desde que haja previsão contratual, preços e condições vantajosas para a Administração; previsão do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 ou seja modificações nas condições inicialmente pactuadas no Termo de Referência especificações técnicas, qualidade, forma de execução, local dos serviços, quantidade, preços iniciais, forma de pagamento, substituição de garantia mesmo não havendo alteração do preço contratado;
- 12.17. Sugerir aplicação de penalidades à CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
- 12.18. Indicar os servidores que o auxiliarão na fiscalização do contrato, definindo os responsáveis pelo ateste dos serviços realizados;
- 12.19. Propor rescisão do contrato, amparado no disposto no art. 77 e parágrafo único da Lei de Licitações, por motivo de inexecução total ou parcial dos serviços objeto do contrato, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente, assegurando o contraditório e a ampla defesa por parte da CONTRATADA;
- 12.20. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas e solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;
- 12.21. Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto do contrato.
- 13. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Da Contratação

- 13.1.1. A Contratação decorrente da presente Licitação, ficará subordinada às normas da Lei federal 8.666/93 e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato.
- 13.1.2. Conforme art. 47 do Decreto Municipal 16.687/20, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar assinar o Contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48.
- 13.1.3. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

13.2. Da Vigência

13.2.1. A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



8.666/1993 e suas alterações posteriores, desde que haja expressa manifestação da Administração.

13.3. Do Reajuste

- 13.3.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante;
- 13.3.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;
- 13.3.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- **b)** Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- c) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento.

13.4. Da Repactuação

- 13.4.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;
- 13.4.2. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção;
- 13.4.3. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito;
- 13.4.4. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta;
- 13.4.5. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 13.4.6. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 13.4.7. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



- 13.4.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 13.4.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 13.4.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 13.4.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 13.4.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 13.4.13. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo índice oficial do Governo Federal para medição de metas inflacionárias ou outro índice oficial que venha substitui-lo, divulgado pelo IBGE, com base na seguinte fórmula (art. 5° do Decreto n.° 1.054, de 1994):
- $R = V (I I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;
- I° = índice inicial refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 13.4.14. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 13.4.15. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 13.4.16. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 13.4.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo;
- 13.4.18. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual;



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



13.4.19. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte: I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras. A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, observando os prazos previstos de execução, através de ordem bancária em favor da CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços;
- 14.2. As notas fiscais deverão ser emitidas contendo em seu corpo a descrição dos serviços fornecidos na planilha, contendo o nº do empenho, o nº da conta bancária da contratada para depósito através de ordem bancária;
- 14.3. Para o pagamento será necessário à apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária em plena validade;
- 14.4. Não serão efetuados pagamentos a empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 14.5. Havendo erro nas Notas Fiscais ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquelas serão devolvidas e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese a Administração poderá pagar apenas a parcela não controvertida com as devidas justificativas (neste caso a Administração terá um prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento).
- 14.6. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação das Notas Fiscais, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 14.7. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará as penalidades aplicáveis previstas nos artigos. 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/1993.
- 14.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que regularizados.
- 14.9. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que as empresas não tenham concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

I = (TX)I = (1/100)

I = 0,000328767365 365

TX = Percentual da taxa anual = 12%

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



- 15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7° da Lei 10.520/2002, artigo 6°, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório:
- 15.2. Advertência;
- **15.3.** Multa:
- 15.3.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega dos serviços, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% ao dia do valor contratual;
- 15.3.2. Pela inexecução total ou parcial do futuro contrato, o Município de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo n° 87 da Lei n° 8.666/93, conforme enseje a situação, ficando estabelecido que havendo penalidade que culmine na aplicação de multas estas serão no importe de até 10% do valor contratual, no caso de inexecução total, ou até 10% do valor inadimplido, na hipótese de inexecução parcial;
- 15.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o futuro contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o futuro contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 15.3.4. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- **15.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
- 15.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 15.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93;
- 15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, assim detalhados:



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.280 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente.

16.2. Conforme pesquisa de preços, realizada e atestada pelo Departamento de Cotação/SML (e-doc <u>BB3ABDF3-e</u>), a presente contratação foi estimada em R\$ 106.639,80 (cento e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

17. ANEXOS

17.1. É parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:

Anexo I - QUADRO DE DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E PREÇOS;

Anexo II - QUADRO COM AS INFORMAÇÕES DOS VEÍCULOS

Anexo III - EQUIPAMENTOS MÍNIMOS SUGERIDOS

Anexo IV - PLANILHA PARA CÁLCULOS DOS CUSTOS

Elaborado por:

ALINE SILVA LIMA

Gerente de Divisão de Apoio a Assistência Hospitalar

Revisado por:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA

Gerente da Div. De Gestão, Acompanhamento De Aquisições e Serviços/DA/SEMUSA

De acordo:

FRANCISCA RODRIGUES NERY

Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade - DEMAC/SEMUSA

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES

Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal n $^{\circ}$ 648/2017 e demais alterações.

ELIANA PASINI Secretária Municipal de Saúde

Decreto n° 6.175/I



CBO 5199-35, regime CLT, escala 12x36, conforme composição de Planilha de Custos

de Mão de Obra.

PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTITATIVOS/ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE PREÇOS

	LOTE ÚNICO					
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS AMBULÂNCIAS DO SAMU DE PORTO VELHO POR 12 MESES.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE EMPREGADOS POR POSTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL. R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 MESES)
01	LAVADOR DE VEÍCULOS DIURNO (07H AS 19H, SEGUNDA A DOMINGO) - CBO 5199-35, regime CLT, escala 12x36, conforme composição de Planilha de Custos de Mão de Obra.	Serv.	02	R\$ 2.083,96	R\$ 4.167,92	R\$ 50.015,04
02	LAVADOR DE VEÍCULOS NOTURNO (19H AS 07H, SEGUNDA A DOMINGO) -	Serv.	02	R\$ 2.359,36	R\$ 4.718,73	R\$ 56.624,76

Valor Total para a Contratação é de R\$ 106.639,80 (Cento e Seis Mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES DOS VEÍCULOS

ITEM	LOCAL	TIPO DE AMBULÂNCIA	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
01	SAMU	Unidade de Suporte Básico	MERCEDES BENS SPRINTER	NEF-8111	2017	DIESEL
02	SAMU	Unidade de Suporte Básico	MERCEDES BENS SPRINTER	NEF-8141	2018	DIESEL
03	SAMU	Unidade de Suporte Básico	MERCEDES BENS SPRINTER	NEF-8131	2018	DIESEL
04	SAMU	Unidade de Suporte Básico	MERCEDES BENS SPRINTER	NEF-5731	2017	DIESEL
05	SAMU	Unidade de Suporte Básico	MERCEDES BENS MERCEDES BENS SPRINTER	NEF-5721	2017	DIESEL
06	SAMU	Unidade de Suporte Básico	RENAULT MASTER	NDP-2261	2017	DIESEL
07	SAMU	Unidade de Suporte Básico	RENAULT MASTER	NDS-6831	2018	DIESEL
08	SAMU	Unidade de Suporte Avançado	MERCEDES BENS SPRINTER	QTC3G88	2019	DIESEL
09	SAMU	Unidade de Suporte Básico	MERCEDES BENS SPRINTER	QTC3G68	2019	DIESEL
10	SAMU	CAMIONETE	TOYOTA HILUX	QTH8C29	2020	DIESEL



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

PARTE 1 - LISTA DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS SUGERIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Aspirador Industrial (pó e água) - deverá ser entregue com os respectivos acessórios necessários ao bom funcionamento;
2	Balde com espremedor (tipo mop água em algodão);
3	Carrinho de limpeza tipo mop com todos acessórios;
4	Mangueira de 3/4, com 100 metros;
5	Suporte limpa tudo com cabo de alumínio que permita giro de 3600, com extensão regulável de 1 a 3m e de 3 a 6m;
6	Extensões elétricas de 100m de cabo 10 encapado e de 20m;
7	Todos os EPI e equipamentos necessários, e aqui não descritos.
8	Escada de no mínimo 8 degraus em alumínio;
9	Lava jato alta pressão
10	VASSOURA, RODO.
11	FLANELAS, PANO DE CHÃO.
12	COMPRESSOR DE AR, MÍNIMO 100L, COM ACESSÓRIOS PARA LAVAGEM.

PARTE 2 - LISTA DE INSUMOS MÍNIMOS SUGERIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Saco para lixo hospitalar 50 litros
2	Desengordurante
3	Desodorizador
4	Pano de chão branco dupla face
5	Esponja macia para lavagem de veículos, tamanho aproximado 25 x 12 x 5 cm
6	Sabão em pó
7	Hipoclorito a 1%
8	Vassoura de nylon
9	Álcool a 70%
10	Pincel de 2 ½
11	QUATERNÁRIO DE AMÔNIA 4° ou 5° geração
12	MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO 1%
13	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



Anexo IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

N° DO PROCESSO:				
LICI	TAÇÃO N°:			
DATA	:			
	Discriminação dos serviços (dados referentes a contra	cação)		
A	Data de apresentação na proposta (dia/mês/ano)			
В	Município/UF			
С	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissidio coletivo			
D	Quantidade de meses da execução contratual	12 mes	es	
	Identificação do serviço			
	Tipo de serviço	Un. de medida	Qtde. Total a con- tra- tar	
	Anexo II - A - Mão de Obra			
	Mão de obra vinculada à execução contratual			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distin-			
	tas)			
2	Salário normativo da categoria profissional			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)			
5	Regime de Tributação			
	PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS	0	20	
	MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	8	R\$	
A	Salário base (poderá ser proporcional se a carga horária exigida for inferior àquela fixada na CCT)		R\$ -	
В	Adicional de insalubridade			
С	Adicional noturno			
D	Súmula 444 TST (feriados trabalhados)		R\$ -	
E	Hora noturna adicional			
F	Intervalo intrajornada			
G	Outros			
	TOTAL DO MÓDULO 1			
	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$	
A	Auxílio-transporte	R\$ 0,00		
В	Auxílio-alimentação	R\$ 28,00		
С	Assistência médica e familiar (plano de saúde)			

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



	SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇOES	- SML	
D	Fundo social e odontológico		
E	Outros		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		R\$
A	Uniforme		
В	Equipamentos/Instrumentos		
С	Outros (especificar)		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS		
	SUBMÓDULO 4.1 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	R\$
A	INSS		R\$ -
В	SESI OU SESC		R\$ -
С	SENAI OU SENAC		R\$ -
D	INCRA		R\$ -
E	SALARIO EDUCAÇÃO		R\$ -
F	FGTS		R\$ -
G	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (RATx FAP) (Lei 8.212/91)		R\$ -
H	SEBRAE		R\$ -
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1	0,00%	R\$ -
	SUBMÓDULO 4.2 - 13° (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO		R\$
A	13° salário		R\$ -
	SUBTOTAL		R\$ -
В	Incidência dos encargos submódulo 4.1 sobre o 13° salário		R\$ -
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2	0,00%	R\$ -
	SUBMODULO 4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	8	R\$
A	Afastamento maternidade		
В	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3	0,00%	R\$ -
	SUBMODULO 4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO	8	R\$
A	Aviso prévio indenizado		R\$ -
В	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ -
С	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre do aviso prévio indenizado		R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado		R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		R\$ -
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4	0,00%	R\$ -
AUSE		8	R\$
A	Férias e terço constitucional de férias		R\$ -
В	Ausência por doença		R\$ -

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639

E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



С	Licença paternidade	— ЭМГ	R\$ -
D	Ausências legais		R\$ -
E	Ausência por acidente de trabalho		R\$ -
	SUBTOTAL		R\$ -
F	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		R\$ -
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5	0,00%	R\$ -
•	QUADRO - RESUMO - MODULO 4 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA	&	R\$
4.1	13° salário	0,00%	R\$ -
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	0,00%	R\$ -
4.3	Afastamento maternidade	0,00%	R\$ -
4.4	Custo de rescisão	0,00%	R\$ -
4.5	Custo de reposição de profissional ausente	0,00%	R\$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	0,00%	R\$ -
	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$
A	Custos indiretos		R\$ -
В	Lucro		R\$ -
С	Tributos		
C.1	Tributos Federais (especificar)		R\$
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$
C.3	Tributos Municipais (especificar)		R\$
C.4	Outros (especificar)		R\$
	TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ -
	Anexo II - B - Quadro - resumo do custo por emprega	ado	
	Mão de obra vinculada a execução do custo por empreç	gado	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ -
В	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ -
С	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipament tros)	cos e ou-	R\$ -
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ -
	Subtotal (módulo A+B+C+D)		R\$ -
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ -



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



ODELO DA DECEDITAL

			MODEL	O DA PRO	POSTA	DE PREÇO		
	PR	EGÃO EI				EMPRESA PROPOSTA DE	PREÇOS	
Razão	Social da Empre	esa:						
CNPJ:								
Ender	eço Completo con	n CEP:						
Banco	: Aç	gência:		Co	onta-0	Corrente:		
Telef	one:				Resp	onsável (Nome	e e cargo):	
E-mai	1:							
	ADE DA PROPOS ' MO 90 DIAS).	TA:		DIAS	PRAZ	O PARA ENTRE	GA:	_ DIAS
Local	de Entrega: Cor	nforme '	TERMO DE	E REFERÊN	NCIA,	anexo I do E	dital.	
Objet	0:							
				LOTE	ÚNICO)		
	ATAÇÃO DE EMPR EM, LIMPEZA E DE							
ITEM	DESCRIÇÃO)	UNID.	QUANT. EMPREGA POR PO	ADOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL. R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 MESES)
01	LAVADOR DE VE DIURNO (07H AS SEGUNDA A DOMI CBO 5199-35, CLT, escala conforme comp de Planilha Custos de Mâ Obra.	S 19H, NGO) - regime 12x36, osição de	Serv.	02				
02	LAVADOR DE VE NOTURNO (19H A: SEGUNDA A DOMI CBO 5199-35, CLT, escala conforme comp de Planilha Custos de Mâ Obra.	S 07H, NGO) - regime 12x36, osição de	Serv.	02				
WATOR	TOTAL DA DRODOS	TA /E	****** =	or outs-	so) P¢			
	TOTAL DA PROPOS' (Local),							
Obs: (Os serviços deve	erão se dital.	r entre	gues de	acoro		•	



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.

CARIMBO DO CNPJ:

			RESPONSÁ				
(CARIMBO	OU	NOME	LEGÍVEL	E	CARGO,	RG e	CPF)



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML ANEXO II-A DO EDITAL

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	N° DO PROCESSO:					
LICI	TAÇÃO N°:					
DATA						
	Discriminação dos serviços (dados referentes a contra	cação)				
A	Data de apresentação na proposta (dia/mês/ano)					
В	Município/UF					
С	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissidio coletivo					
D	Quantidade de meses da execução contratual	12 mes	es			
	Identificação do serviço					
	Tipo de serviço	Un. de medida	Qtde. Total a con- tra- tar			
	Anexo II - A - Mão de Obra					
	Mão de obra vinculada à execução contratual					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distin- tas)					
2	Salário normativo da categoria profissional					
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)					
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)					
5	Regime de Tributação					
	PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
	MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	8	R\$			
A	Salário base (poderá ser proporcional se a carga horária exigida for inferior àquela fixada na CCT)		R\$ -			
В	Adicional de insalubridade					
С	Adicional noturno					
D	Súmula 444 TST (feriados trabalhados)		R\$ -			
E	Hora noturna adicional					
F	Intervalo intrajornada					
G	Outros					
	TOTAL DO MÓDULO 1					
	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$			
A	Auxílio-transporte	R\$ 0,00				
В	Auxílio-alimentação	R\$ 28,00				
С	Assistência médica e familiar (plano de saúde)					
D	Fundo social e odontológico					
E	Outros					



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES TOTAL DO MÓDULO 2	- SML	
	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		R\$
A	Uniforme		
В	Equipamentos/Instrumentos		
С	Outros (especificar)		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS		
	SUBMÓDULO 4.1 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	8	R\$
A	INSS		R\$ -
В	SESI OU SESC		R\$ -
С	SENAI OU SENAC		R\$ -
D	INCRA		R\$ -
E	SALARIO EDUCAÇÃO		R\$ -
F	FGTS		R\$ -
G	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (RATX FAP) (Lei 8.212/91)		R\$ -
Н	SEBRAE		R\$ -
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1	0,00%	R\$ -
	SUBMÓDULO 4.2 - 13° (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO		R\$
A	13° salário		R\$ -
	SUBTOTAL		R\$ -
В	Incidência dos encargos submódulo 4.1 sobre o 13° salário		R\$ -
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2	0,00%	R\$ -
	SUBMÓDULO 4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	8	R\$
A	Afastamento maternidade		
В	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3	0,00%	R\$ -
	SUBMÓDULO 4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO	8	R\$
A	Aviso prévio indenizado		R\$ -
В	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ -
С	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre do aviso prévio indenizado		R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado		R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		R\$ -
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4	0,00%	R\$ -
SUBM	ÓDULO 4.5 COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL	96	R\$
A	Férias e terço constitucional de férias		R\$ -
В	Ausência por doença		R\$ -
С	Licença paternidade		R\$ -
D	Ausências legais		R\$ -

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto.



E	Ausência por acidente de trabalho		R\$ -
	SUBTOTAL		R\$ -
F	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		R\$ -
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5	0,00%	R\$ -
	QUADRO - RESUMO - MODULO 4 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA	96	R\$
4.1	13° salário	0,00%	R\$ -
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	0,00%	R\$ -
4.3	Afastamento maternidade	0,00%	R\$ -
4.4	Custo de rescisão	0,00%	R\$ -
4.5	Custo de reposição de profissional ausente	0,00%	R\$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	0,00%	R\$ -
	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$
A	Custos indiretos		R\$ -
В	Lucro		R\$ -
С	Tributos		
C.1	Tributos Federais (especificar)		R\$
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$
C.3	Tributos Municipais (especificar)		R\$
C.4	Outros (especificar)		R\$
	TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ -
	Anexo II - B - Quadro - resumo do custo por emprega	ado	
	Mão de obra vinculada a execução do custo por empre	gado	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ -
В	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ -
С	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipament tros)	cos e ou-	R\$ -
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ -
	Subtotal (módulo A+B+C+D)		R\$ -
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ -
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ -



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



ANEXO III - DO EDITAL MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO							
MUNICÍPIO							
INTERMÉDIO	DA	Secreta	ria	Muni	cipa	al	de
Saúde - SE	EMUSA	DE UM	LADO), E	DO	OUT	RO
A EMPRESA							_,
PARA OS FI	NS QU	E ESPEC	CIFIC	CAM.			

_ do mês ___ do ano de dois mil e ____, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Aos dias__ Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.903.125/0001-45, com (a) _____, brasileiro (a), ____, portador (a) da Cédula de Identidade __/SSP/___ e CPF n° ____, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO n $^\circ$ seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS AMBULÂNCIAS DO SAMU DE PORTO VELHO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA SOB SUPERVISÃO ESPECIALIZADA, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante. Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável: a) Parecer n° __/SPACC/PGM/20__, às fls.___; b) Processo Administrativo n°: -----, fls. c) Proposta da CONTRATADA, fls. , constante dos autos. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1. O presente contrato será executado sob o regime de Preço Unitário. 2.2. Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO 3.1.0 valor desta contratação é de R\$ (4. CLÁUSULA QUARTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639 E-mail: pregoes.sml@gmail.com

regularização de falhas ou defeitos observados.



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

- **4.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **4.4.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, nos termos de legislação pertinente;
- **4.5.** A execução dos serviços deverá ser acompanhada por representante da administração formalmente designado, sendo permitida da mesma forma, a designação de auxiliares para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- **4.6**. Manter cópia e conhecer o contrato, o Termo de Referência, o edital e a proposta da CONTRATADA, conhecendo o tipo do serviço, especificações e preços;
- **4.7.** Manter registro do acompanhamento e gestão de contratos vigentes e encerrados, que serão utilizados como base para futuros procedimentos e análise de preços praticados;
- 4.8. Conhecer detalhadamente os locais e os serviços a serem executados;
- **4.9.** Assegurar a perfeita execução do contrato (correspondência entre especificações técnicas e execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos serviços e se são cumpridas as obrigações relativas à utilização dos serviços;
- **4.10.** Verificar, periodicamente, requisitando documentação respectiva, ou questionando empregados da CONTRATADA, se foram cumpridas obrigações legais com relação aos empregados da CONTRATADA;
- **4.11.** Verificar se a CONTRATADA está executando pessoalmente as obrigações, sem transferir responsabilidades, ou formalizar subcontratações não autorizadas pela Administração;
- **4.12.** Estabelecer rotina para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, bem como formas de controle e avaliação da execução dos serviços;
- 4.13. Exigir que a CONTRATADA mantenha preposto, aceito pela Administração;
- **4.14.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um aparelho de comunicação móvel para o seu preposto a fim que a CONTRATANTE possa realizar contato quando necessário;
- **4.15.** Na base na qual será prestado o serviço deverá ter a presença 24 (vinte e quatro) horas de no mínimo um profissional para a realização do objeto deste Termo de Referência;
- **4.16.** Verificar, em tempo hábil, a necessidade de alteração dos contratos vigentes, propondo formalização de aditamento ao setor competente, nos casos de: vencimento do prazo de vigência e possibilidade de prorrogação, desde que haja previsão contratual, preços e condições vantajosas para a Administração; previsão do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 ou seja modificações nas condições inicialmente pactuadas no Termo de Referência especificações técnicas, qualidade, forma de execução, local dos serviços,



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto.



quantidade, preços iniciais, forma de pagamento, substituição de garantia - mesmo não havendo alteração do preço contratado;

- **4.17.** Sugerir aplicação de penalidades à CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
- **4.18.** Indicar os servidores que o auxiliarão na fiscalização do contrato, definindo os responsáveis pelo ateste dos serviços realizados;
- **4.19.** Propor rescisão do contrato, amparado no disposto no art. 77 e parágrafo único da Lei de Licitações, por motivo de inexecução total ou parcial dos serviços objeto do contrato, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente, assegurando o contraditório e a ampla defesa por parte da CONTRATADA;
- **4.20.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas e solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;
- 4.21. Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da Contratação

- **5.1.1.** A Contratação decorrente da presente Licitação, ficará subordinada às normas da Lei federal 8.666/93 e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato.
- **5.1.2.** Conforme art. 47 do Decreto Municipal 16.687/20, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar assinar o Contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48.
- **5.1.3.** A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078, de 11.09.90.

5.2. Da Vigência

5.2.1. A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, desde que haja expressa manifestação da Administração.

5.3. Do Reajuste

- **5.3.1.** Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante;
- **5.3.2.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



- 5.3.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- **b)** Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- c) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento.

5.4. Da Repactuação

- **5.4.1.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;
- **5.4.2.** O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção;
- **5.4.3.** Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito;
- **5.4.4.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta;
- **5.4.5.** Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- **5.4.6.** Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- **5.4.7.** Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- **5.4.8.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- **5.4.9.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- **5.4.10.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- **5.4.11.** A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto.



direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

- **5.4.12.** Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- **5.4.13.** Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo índice oficial do Governo Federal para medição de metas inflacionárias ou outro índice oficial que venha substitui-lo, divulgado pelo IBGE, com base na seguinte fórmula (art. 5° do Decreto n.° 1.054, de 1994):
- $R = V (I I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;
- I° = indice inicial refere-se ao indice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- **5.4.14.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- **5.4.15.** Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo;
- **5.4.16.** Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- **5.4.17.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo;
- **5.4.18.** Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual;
- **5.4.19.** Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte: I a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou II em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras. A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, observando os prazos previstos de execução, através de ordem bancária em favor da CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços;



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



- **6.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas contendo em seu corpo a descrição dos serviços fornecidos na planilha, contendo o n° do empenho, o n° da conta bancária da contratada para depósito através de ordem bancária;
- **6.3.** Para o pagamento será necessário à apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária em plena validade;
- **6.4.** Não serão efetuados pagamentos a empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **6.5.** Havendo erro nas Notas Fiscais ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquelas serão devolvidas e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese a Administração poderá pagar apenas a parcela não controvertida com as devidas justificativas (neste caso a Administração terá um prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento).
- **6.6.** Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação das Notas Fiscais, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.7. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará as penalidades aplicáveis previstas nos artigos. 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/1993.
- **6.8.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que regularizados.
- **6.9.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que as empresas não tenham concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde: EM = Encargos moratórios;

 ${\tt N}$ = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; ${\tt VP}$ valor da parcela paga;

 $\frac{I = (1/100)}{365} \qquad \frac{I = 0,000328767}{365}$

TX = Percentual da taxa anual = 12%

7. CLÁUSULA SÉTIMA - METODOLOGIA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Limpeza Concorrente

7.1.1. Refere-se à higienização feita diariamente, ao início e final de cada turno e após qualquer ocorrência em que não haja contato com material biológico. O procedimento inclui a remoção de sujidades, proporcionando um ambiente limpo e agradável, através da limpeza de artigos feita por fricção mecânica, utilizando água e sabão, auxiliada por esponja, pano ou escova e solução alcoólica a 70% e solução alcoólica isopropílica para higienizar equipamentos médicos e superfícies.

7.2. Limpeza Terminal

7.2.1. Trata-se de uma limpeza mais completa e desinfecção, incluindo todas as superfícies horizontais e verticais internas da ambulância, onde se faz além da limpeza a desinfecção;



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



- **7.2.2.** Deve ser realizada após atendimento onde tenha ocorrido contaminação com material biológico, tais como sangue, fezes, urina, vômito, escarro, líquido amniótico e demais resíduos, além de barro, lama. Também se faz necessária a limpeza na suspeita ou confirmação de transporte de paciente portador de doença infectocontagiosa e periodicamente, de acordo com calendário estabelecido pela instituição;
- **7.2.3.** O procedimento inclui a limpeza de paredes, pisos, teto, painel de gases, equipamentos, todos os mobiliários como maca, colchões, armários, bancadas, janelas, vidros, portas, luminárias, bancos, entre outros, de acordo com a técnica recomendada;
- **7.2.4.** Nesse tipo de limpeza deve-se utilizar água, sabão, hipoclorito a 1% (um por cento), álcool a 70% setenta por cento e isopropílico; quaternário de amônia ou outros produtos indicados e aprovados para limpeza com presença de fluidos corporais, segundo o Manual "Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies" da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- 7.2.5. As paredes devem ser limpas de cima para baixo e o teto deve ser limpo em sentido unidirecional, da frente para trás.

7.3. Lavagem simples

- **7.3.1.** Entende-se que é lavagem simples procedida na parte interna e externa dos veículos, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro (linha automotiva), incluindo a passagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa, passagem de silicone nas partes emborrachadas, vinílicas ou plásticas externa do veículo, passagem de glicerina nos pneus.
- **7.3.2.** Deverá ser realizada 01 (uma) vez por semana ou sempre que necessário na área externa, utilizando-se de água e desengordurante bem como aspiração na cabine dos veículos com aspirador de pó.

7.4. Lavagem geral

- **7.4.1.** Entende-se por lavagem geral do veículo, a sua limpeza inferior externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aro, telas, faróis e onde se for possível o alcance dos pontos desejados, passagem de silicone nas partes emborrachadas, vinílicas ou plásticas externa do veículo, passagem de glicerina nos pneus; aspirar bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro do teto.
- **7.4.2.** Deverá ser realizada 01 (uma) vez por mês, com a remoção de toda a sujeira local interna e externa. Todos os componentes da ambulância, internos e externos devem ser limpos em intervalos semanais fixados ou através da avaliação da necessidade de acordo com a demanda do uso e sujidade grosseira que possa ocorrer;

7.5. Detalhamento para Limpezas

7.5.1. Do profissional - LAVADOR DE VEÍCULOS - CBO 5199-35

7.5.1.1. Da jornada de trabalho

O SAMU funciona 24 horas por dia, portanto, durante todo seu funcionamento, deverá ser disponibilizado pela contratada o quadro de funcionário do objeto contratado.

As equipes de trabalho deverão ser organizadas em escala de plantão de 12x36, que consiste em uma jornada de 12 horas seguidas e 36 horas ininterruptas de descanso,



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto.



sendo horário das 07h00min às 19h00min para o plantão diurno e 19h00min às 07h00min para no plantão noturno.

7.5.1.2. Das qualificações/perfil profissional

Para atender à demanda da prestação dos serviços nos postos de trabalho de que trata este objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar profissionais alfabetizados, educados, higiênicos, dinâmicos, ter boa apresentação, ter iniciativa e agilidade no trabalho a ser executado, atender com presteza às solicitações e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas, dentre outras:

Idade igual ou superior a 18 anos;

Comunicação com boa desenvoltura, fluência verbal, cortesia e polidez;

- e) Demonstração de profissionalismo, iniciativa e desenvoltura compatível com a função a ser desempenhada;
- f) Proibido a contratação de funcionários na modalidade estagiário ou jovem aprendiz visto se tratar de unidades de saúde onde haverá exposição a risco biológico, ou seja, ambiente insalubre.
- g) A empresa deverá treinar o profissional para limpeza com presença de material biológico. h)

7.5.1.3. A ocasião de férias, afastamento, licença ou falta ao serviço dos empregados não pode prejudicar a prestação dos serviços, devendo assim a CONTRATADA possuir

7.5.2. Dos uniformes e equipamentos de proteção individual - EPI

substituir empregados titulares em situações adversas.

 $\acute{ text{E}}$ obrigatório o uso de uniforme pelos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços contratados.

empregados reserva, qualificados e habilitados em seu quadro de pessoal, a fim de

- **7.5.2.1.** A CONTRATADA deverá manter seus empregados completa e constantemente uniformizados, com roupas e calçados em perfeito estado de conservação e aparência e com materiais de boa qualidade e identificando-os através de crachás.
- **7.5.2.2.** Os uniformes deverão conter o emblema/brasão/logotipo da empresa CONTRATADA, de forma visível no crachá.
- **7.5.2.3.** A CONTRATADA deverá fornecer jogo de uniforme completo e novo para o desempenho das atribuições de recepcionista, comprovando a respectiva entrega através de recibo assinado por seus empregados, com cópia entregue ao fiscal do contrato em até 03 (três) dias após a efetiva entrega.
- **7.5.2.4.** A empresa deverá fornecer ao seu funcionário EPI condizente com a atividade, incluindo touca, máscara cirúrgica, máscara PFF2/N95, luvas de cano longo, luvas descartáveis, óculos de proteção, botas, etc.
- 7.5.2.5. Os uniformes consistirão em calça de brim leve, camiseta de algodão, bota de borracha.

7.6. Dos postos de serviços

UNIDADE DE SAÚDE	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
SAMU	01	04

7.7. Local de Execução do Serviço



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



7.7.1. Os serviços deverão ser realizadas nas dependências da base do SAMU conforme endereço no quadro abaixo, onde a CONTRATADA deverá realizar o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, ficando convencionado em posto de trabalho, para que seja executado toda vez que uma unidade móvel retornar de um atendimento, transporte e/ou remoção de pacientes:

LOCAL	ENDEREÇO
_	R. Venezuela, 2276 - Embratel, Porto Velho - RO, 76820-810.

- 7.7.2. A Base do SAMU Porto Velho possui a seguinte estrutura:
- Rampa
- Comprimento: 09 metros
- Largura: 03 metros
- o Altura: 1,30 metros
- Cisterna de água com capacidade de 5.000 litros
- Em andamento projeto para construção de cobertura e área para lavagem de ambulâncias e separação de águas.
- **7.7.2.1.** A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos necessários para realização do serviço conforme lista de equipamentos e insumos mínimos sugeridos.
- **7.7.2.2.** A CONTRATADA deverá realizar a organização e limpeza do espaço de execução do serviço.
- **7.7.3.** A base acima será polo para limpeza dos veículos das bases de Porto Velho e da base descentralizada de Jaci Paraná. A CONTRATADA deverá prover mobiliário para guarda de material de consumo, equipamentos e EPI da sua equipe.
- **7.7.4.** A CONTRATADA deverá reparar ou substituir qualquer equipamento que apresentar defeito imediatamente. Durante o período em que o equipamento originalmente fornecido estiver em reparo, deverá ser fornecido outro equipamento com as mesmas especificações, em no máximo 06 (seis) horas, de forma a não gerar interrupção do serviço, sem que isso acarrete qualquer ônus extra para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho;
- 7.7.5. A CONTRATADA é a única responsável pelas instalações de equipamentos e materiais necessários para a plena execução do serviço, inclusive quando houver necessidade de adequação física, elétrica e etc., sem que isso acarrete qualquer ônus extra para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho;
- 7.7.6. O manuseio dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.7.7. Do quantitativo estimado de veículos beneficiados com a presente contratação:

RELAÇÃO ESTIMADA	RELAÇÃO ESTIMADA DE VEÍCULOS POR LOCALIDADE		
LOCALIDADE	UNIDADE SUPORTE BÁSICO - (USB)	UNIDADE SUPORTE AVANÇADO - (USA)	TOTAL
PORTO VELHO	06	01	07
DISTRITO JACI PARANÁ	01	00	01
EM ATIVIDADE	07	01	08
RESERVA TÉCNICA	01	00	01

7.8. Execução dos Serviços e seu Recebimento



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto.



- **7.8.1.** A execução dos serviços será iniciada em até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato.
- **7.8.2.** Os serviços serão recebidos imediatamente pelo(a) condutor(a) do veículo lavado/higienizado, e mensalmente na emissão da fatura pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **7.8.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **7.8.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **7.8.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **7.8.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** São obrigações e responsabilidades da empresa que vier a ser contratada para prestação do serviço objeto deste termo de referência:
- **8.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- **8.1.2.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando profissionais com formação adequada para o desempenho das atividades, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- **8.1.3.** Informar, para efeito de controle de acesso, relação dos empregados que prestarão serviços e mantê-los devidamente identificados com crachá, fotografia recente e uniformizados, provendo-os com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), obedecendo a Norma Regulamentadora 6 (NR-6) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);
- **8.1.4.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e, em se tratando de equipamentos elétricos, estes devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 8.1.5. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do estabelecimento;
- **8.1.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATADA;
- **8.1.7.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto.



- **8.1.8.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- **8.1.9.** Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Estabelecimento e quanto às necessidades de comunicar ao Fiscal de Contrato, imediatamente ao fato ocorrido, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias;
- **8.1.10.** Manter segurados os seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do contrato;
- **8.1.11.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- **8.1.12.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- **8.1.13.** Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da CONTRATANTE;
- **8.1.14.** Fornecer os materiais de limpeza e consumo mínimos e necessários, considerandose os serviços a serem executados, conforme quantidade de equipamentos;
- **8.1.15.** Atender às solicitações da CONTRATANTE, a qualquer tempo e até mesmo em regime de urgência, até 4 (quatro) horas após o momento da solicitação e nos horários informados pelo solicitante;
- **8.1.16.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia, expressa e escrita anuência da CONTRATANTE;
- **8.1.17.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as orientações da CONTRATANTE;
- **8.1.18.** Ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, ao Estabelecimento e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes;
- **8.1.19.** Proceder ao atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista. Na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço através de esquema de emergência;
- **8.1.20.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados às bases das unidades móveis e ao seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão ou de quem em seu nome agir, conforme art. 70, da Lei n° 8.666/93;
- **8.1.21.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, nos termos do parágrafol°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93;



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto.



- **8.1.22.** Permitir, conforme art. 67, da Lei de Licitações, que servidor da CONTRATANTE, designado para este fim, efetue a devida fiscalização dos serviços executados.
- **8.1.23.** Utilizar toda e qualquer mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços sem ônus para a CONTRATANTE;
- **8.1.24.** Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos técnicos e de seguro de acidente do trabalho;
- **8.1.25.** Apresentar, quando solicitado, a CTPS dos seus empregados para comprovação da qualificação profissional exigida neste Termo;
- 8.1.26. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da
- execução dos serviços, de acordo com o art. 69 da Lei de Licitações, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- **8.1.27.** Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 8.1.28. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação. A CONTRATADA será advertida, por escrito, a fim de que, em 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- **8.1.29.** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste Contrato qualquer relação de emprego entre a SEMUSA e os empregados que a CONTRATADA fornecer para a execução dos serviços, conforme estabelecido;
- **8.1.30.** A prestação dos serviços pela CONTRATADA não gera vínculo empregatício entre o empregado e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos termos do inciso III, da Súmula 331, do Tribunal Superior do Trabalho.
- **8.1.31.** Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e males súbitos de que possam ser vitimados, quando em serviço. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, conforme disposto no inciso VI, da Súmula 331, do TST.
- **8.1.32.** A CONTRATADA deverá fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI), aos prestadores de serviços, resguardado o direito da CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação. Os modelos de calçados e uniformes a serem utilizados pelos empregados que prestarão serviço, deverão ser adequados, confortáveis e apropriados para a execução dos serviços;
- **8.1.33.** Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental e Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária municipal;

09. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto.



- **9.1.** Efetuar o PAGAMENTO nas condições e preços indicados no termo de contrato ou instrumento equivalente, desde que não haja óbice legal nem impeditivo provocado pela CONTRATADA;
- **9.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- **9.3.** Prestar à CONTRATADA, quando necessário, esclarecimentos relativos ao cumprimento do objeto da presente contratação;
- **9.4.** Antes do início dos serviços, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para uma reunião inaugural, em que serão abordados os assuntos relativos à prestação dos serviços, tais como, esclarecimentos a respeito das normas da CONTRATANTE e todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços a serem prestados;
- **9.5.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 9.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **9.7.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- **9.9.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, assim detalhados:

Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.280

Fonte: 1.600

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7° da Lei 10.520/2002, artigo 6°, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório:
- 11.2. Advertência;
- 11.3. Multa:
- 11.3.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega dos serviços, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% ao dia do valor contratual;



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto



- 11.3.2. Pela inexecução total ou parcial do futuro contrato, o Município de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo n° 87 da Lei n° 8.666/93, conforme enseje a situação, ficando estabelecido que havendo penalidade que culmine na aplicação de multas estas serão no importe de até 10% do valor contratual, no caso de inexecução total, ou até 10% do valor inadimplido, na hipótese de inexecução parcial;
- 11.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o futuro contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o futuro contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 11.3.4. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 11.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
- 11.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 11.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93;
- 11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a conclusão dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 12.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste
- a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
- b) O atraso injustificado no início do serviço, a sua paralisação sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c) A subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais, da Contratada sem prévia manifestação da Contratante;



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto.



- d) A decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;
- f) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.
- 12.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Contratante.
- 12.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

- 13.1 São prerrogativas do CONTRATANTE:
- a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei n° 8.666/93;
- c) Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;
- d) A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N $^{\circ}$ às fls.__, e à proposta da CONTRATADA, fls.__, conforme documentos constantes nos autos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

 ${f 15.1.}$ O presente contrato ${f N\~{A}O}$ poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato de prestação se serviços, será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações. Caso hajam dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis à situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO

17.1. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias



PROCESSO: 00600- 00017460/2023-01-e
fls
Visto.



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

certificadas pela Procuradoria Geral do Município.
Porto Velho, dede 20
SECRETÁRIO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA VISTO:
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO